



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO IFMG PIUMHI

Dispõe sobre a normatização das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Campus Avançado Piumhi, contendo as diretrizes para sua elaboração e os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um espaço curricular onde a articulação entre teoria/prática e ensino/pesquisa/extensão e respectivas reflexões podem ser desenvolvidas.

Art. 2º Os conhecimentos estudados durante o tempo da graduação podem ser desenvolvidos e praticados durante a produção dos dados ou do conteúdo teórico elencado no TCC.

Art. 3º O TCC constitui atividade obrigatória do curso de Engenharia Civil do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, sendo requisito para formação e obtenção do diploma de Engenheiro Civil. Considera-se a carga horária do trabalho de conclusão de curso (TCC) sendo equivalente à carga horária da disciplina para a montagem do mesmo, ou seja, 45 (quarenta e cinco) horas.

CAPÍTULO II - ORIENTAÇÃO

Art. 4º A orientação e acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizada obrigatoriamente por um docente, sendo este do quadro de professores do IFMG, preferencialmente do *Campus* Avançado Piumhi. A orientação por um professor de outro *campus* do IFMG dependerá da aprovação do Colegiado do Curso. A co-orientação é opcional, sendo limitada a apenas um(a) docente, salvo TCCs realizados em grupo e aprovados pelo Colegiado, conforme artigo 11º deste regulamento.

Art. 5º A fim de regularizar a orientação, o(a) discente deve comunicar por e-mail à coordenação de curso, com cópia aos interessados, no início do processo. Em caso de mudança ou cancelamento de orientação, por qualquer motivo, a mesma deve ser justificada junto à coordenação, por e-mail, com cópia aos interessados.

Art. 6º Compete ao docente orientador(a):

1. Orientar o(a) discente na proposta de TCC;
2. acompanhar e orientar o(a) discente no desenvolvimento do TCC;
3. orientar o(a) discente quanto aos procedimentos técnicos, elaboração e defesa do TCC perante a Banca Examinadora;
4. indicar membros para compor a Banca Examinadora (ANEXO I);
5. presidir os trabalhos da Banca Examinadora, se responsabilizar pelo preenchimento da ata (ANEXO II), divulgá-la para assinatura dos avaliadores e, posteriormente, ao coordenador;
6. observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC, atentando-se ao ANEXO III.

Art. 7º Cada docente poderá orientar, no máximo, 08 (oito) discentes concomitantemente, no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO

Art. 8º A apresentação será de forma oral e expositiva, podendo o(a) discente utilizar recursos multimídia, sendo o(a) orientador(a) responsável por prover os equipamentos audiovisuais para este fim, em data definida.

Art. 9º No caso do Trabalho de Conclusão de Curso estar em processo de patente e/ou registro no NIT e/ou INPI - devido criação de produto, ideia; ou desenvolvimento de software, a apresentação não deverá ser pública. A Coordenação deverá ter ciência das datas e da condição e; cada membro da banca avaliadora deverá assinar o "Termo de Sigilo e Confidencialidade" da instituição, para arquivamento da Coordenação.

Art. 10º O tempo de apresentação será de 20 a 40 minutos por discente.

Art. 11º O tempo de arguição pela banca examinadora será de até 10 minutos por membro da banca.

Art. 12º A elaboração do TCC e sua apresentação deve ser individual. Só será permitida a realização em grupo caso o Colegiado de Curso analise a participação do trabalho de cada envolvido e a importância de tal para um resultado integrado. Para isso, o(a) discente deve realizar uma solicitação formal por escrito ao(a) coordenador(a) de curso para que o(a) mesmo(a) possa incluir o assunto na pauta da próxima reunião ordinária.

Art. 13º A realização do TCC pode se dar a qualquer momento, a partir do primeiro semestre, porém a sua apresentação deverá ser feita:

1. Depois de integralizado 60% do curso;
2. depois de ter sido aprovado (ou possuir aproveitamento de estudos) na disciplina de "Metodologia Científica";
3. quando o(a) discente estiver matriculado em "Trabalho de Conclusão de Curso" ou já tiver realizado tal disciplina (ou possuir aproveitamento de estudos).

Art. 14º O(a) docente orientador(a) é quem atestará que o(a) discente está apto(a) a apresentar seu TCC, através da declaração contida no ANEXO I, que deverá ser preenchida e assinada por ele(a). A data, o horário e o local da reunião da banca examinadora deverão ser definidos e informados à coordenação de curso, 30 (trinta) dias antes da apresentação (conforme Formulário do ANEXO I).

Art. 15º A sala a ser reservada para apresentação do TCC deve ser obrigatoriamente no IFMG — *Campus* Avançado Piumhi e estará sujeita a análise. Caso exista indisponibilidade da sala solicitada, cabe à Coordenação sugerir outro local para a apresentação.

Art. 16º As defesas do TCC na forma remota poderão ser solicitadas à Coordenação de Curso, via e-mail, com o envio dos seguintes documentos:

1. Comprovação de residência em município não limítrofe à Piumhi-MG e;
2. Vínculo trabalhista (estágio, trainee, efetivo) em empresa situada em município não limítrofe à Piumhi-MG
3. Histórico escolar comprovando a integralização de todas as disciplinas do curso no IFMG Piumhi, exceto as disciplinas na modalidade EaD, se houver, e seus componentes curriculares.

Parágrafo único: Não será permitida a defesa remota para os estudantes que não atendam todos os critérios e residam/trabalhem em Piumhi ou em municípios limítrofes.

Art. 17º Nos casos de defesa remota do TCC, não será de responsabilidade da instituição o provento dos recursos tecnológicos, assim como a criação da sala virtual para a defesa. Caso ocorram imprevistos, fica a critério da banca avaliadora uma nova data em comum acordo entre os(as) membros(as) e o(a) estudante.

Art. 18º Membros da banca poderão participar de forma remota mediante aprovação da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV - BANCA EXAMINADORA

Art. 19º O(a) discente e o(a) docente orientador(a) devem fornecer cópias digitais do TCC para os integrantes da banca com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência da apresentação, para que os membros da banca possam ler e realizar as anotações necessárias, num prazo exequível.

Art. 20º A banca examinadora será constituída, por no mínimo três docentes, sendo eles(as):

1. 1 (um) docente orientador(a);
2. 1 (um) docente da área, indicado(a) pelo(a) orientador(a), não podendo ser o(a) co-orientador(a);
3. 1 (um) docente de outra área, indicado(a) pelo(a) orientador(a), não podendo ser o(a) co-orientador(a).

Art. 21º Os(as) docentes que compõem a banca podem ser do quadro do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, efetivos ou substitutos; do IFMG ou; de outra instituição, respeitado o descrito sobre a constituição da banca examinadora, já elencada nos incisos I, II e III do artigo 20º.

Art. 22º A banca poderá ser composta por mais de 3 (três) membros, contanto que:

1. A quantidade dos integrantes não seja superior a 5 (cinco) membros;
2. um dos membros poderá ser um profissional da área, não docente, tendo como titulação mínima a graduação.

Art. 23º O(a) co-orientador(a) poderá participar da banca, contanto que este seja um integrante além da formação obrigatória, descrita nos incisos I, II e III do artigo 20º.

Art. 24º Fica a cargo do(a) docente orientador(a) convidar os(as) avaliadores(as) para a composição da banca e informar-lhes a data e o horário previstos para a apresentação.

Art. 25º A composição da banca deve ser entregue formalmente por escrito, ao coordenador do curso, com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da apresentação, através do formulário discriminado no ANEXO I.

Art. 26º Compete à Banca Examinadora:

1. Avaliar o TCC, bem como a apresentação oral feita pelo(a) discente;
2. sugerir, quando necessário, alterações no TCC;
3. preencher e assinar a Ata de Defesa do TCC, com o respectivo resultado.

Art. 27º O presidente da banca é o(a) docente orientador(a), que ficará responsável por gerir o tempo e conduzir a palavra na apresentação.

CAPÍTULO V - RESULTADOS

Art. 28º A análise do TCC pela banca resultará na entrega do parecer (ANEXO II), que conterá:

- As assinaturas dos membros da banca;
- Conceito obtido na apresentação.

Art. 29º O resultado da apresentação poderá ser:

1. Reprovado, quando o trabalho não tiver os fundamentos necessários perante a banca examinadora;
2. Aprovado com alterações, quando necessitar de correções perante os conceitos da banca examinadora;
3. Aprovado, quando o trabalho tiver condições de ser publicado sem necessitar de correções, salvo pequenas correções ortográficas, gramaticais e/ou de formatação.

Art. 30º Quando aprovado com alterações, a banca deverá informar na arguição os pontos a serem reparados. Caberá ao(à) discente e ao(à) orientador(a) tomarem nota do que estará sendo pontuado pelos membros da banca.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS POSTERIORES À APRESENTAÇÃO

Art. 31º Caso o TCC seja reprovado, o(a) discente deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação, dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação da matrícula.

Art. 32º Caso o TCC seja aprovado com alterações, o(a) discente deverá providenciar as correções e entregá-las ao orientador(a), que deverá emitir declaração ao Coordenador de Curso informando que as mesmas foram devidamente efetuadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da apresentação, como consta no ANEXO III.

Art. 33º Para os casos de "aprovado" e "aprovado com alterações", depois de corrigido e finalizado com as sugestões realizadas pelos membros da banca, o(a) discente deverá solicitar a ficha catalográfica de acordo com as normas do Setor de Biblioteca.

Art. 34º O(a) discente deverá entregar, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da apresentação, a versão final do TCC, de acordo com as normas do Setor de Biblioteca.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º Compete ao discente:

1. Conhecer e cumprir as normas do TCC;
2. Informar à Coordenação e a banca sobre processo de patente e/ou registro do TCC se houver;
3. elaborar a proposta de TCC sob a supervisão do(a) docente orientador(a);
4. elaborar o TCC;
5. comparecer às reuniões e realizar as tarefas determinadas pelo(a) docente orientador(a);
6. providenciar cópias digitais do TCC para os membros da Banca Examinadora, entregando-as ao(à) docente orientador(a) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data prevista para defesa do TCC;
7. defender o TCC perante a Banca Examinadora;
8. fazer as correções necessárias do TCC sugeridas pela Banca Examinadora no prazo determinado, caso aprovado com alterações;
9. observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC;
10. respeitar os direitos autorais referentes aos artigos técnicos, científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

Art. 36º Compete à coordenação de curso:

1. Manter controle sobre a relação de orientadores e orientandos em exercício conjunto no *campus*;

2. ter ciência acerca das reservas de salas para defesa de TCC assim como as datas previstas para a defesa, com os respectivos temas;
3. contribuir com a comunicação de defesas de TCC junto à comunidade acadêmica, informando ao Setor de Comunicação;
4. arquivar os ANEXOS I, III e termo de Sigilo (se houver este último);
5. compartilhar o processo contendo a Ata de Defesa de TCC (ANEXO II) com o Setor de Atendimento ao Docente, Estudante e Comunidade (SADEC);
6. comunicar ao SADEC sobre a finalização de todo e qualquer TCC, tendo em vista o ANEXO III.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I

TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO E DEFESA DA MONOGRAFIA COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Discente: _____

Título do Trabalho: _____

I - Docente Orientador(a): _____

Encaminhamento para Apresentação e Defesa Pública o trabalho de conclusão de curso do(a) discente supra citado, do Curso de Engenharia Civil do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, possuidor do número de registro acadêmico _____, por considerar que o mesmo atende aos requisitos mínimos de uma monografia acadêmica e por considerar o(a) discente apto(a) a apresentá-la perante a Banca Examinadora.

Integrantes da Banca Examinadora (no mínimo, II e III):

II – Docente da área - Nome e email: _____

III – Docente de outra área - Nome e email: _____

IV – Membro IV - Nome e email: _____

V – Membro V - Nome e email: _____

Solicito ainda, por meio deste, com antecedência mínima de acordo com as normas de TCC desta instituição, a reserva da sala _____, no dia e horário abaixo, para a apresentação deste trabalho.

Defesa do Trabalho:

Data: ____/____/____ Horário: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Piumhi, ____ de _____ de 20 ____.

Professor(a) Orientador (a)

ANEXO II

ATA DE DEFESA DE TCC DO ESTUDANTE (NOME DO(A) DISCENTE)

No dia ____ do mês _____ do ano de _____, às _____ horas, os membros da banca: _____

_____, compareceram para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

requisito obrigatório para a obtenção do título de Engenheiro Civil. Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado:

Aprovado Aprovado com alterações Reprovado

O resultado foi comunicado publicamente ao candidato pelo(a) Docente Orientador(a). Nada mais havendo a tratar, o(a) Docente Orientador(a) presidiu a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da banca avaliadora.

(NOME DO(A) DOCENTE)
Docente Orientador(a)

(NOME DO(A) DOCENTE)
Membro da Banca Examinadora – Docente da área

(NOME DO(A) DOCENTE)
Membro da Banca Examinadora – Docente de outra área

(NOME DO MEMBRO)
Membro da Banca Examinadora – Membro IV

(NOME DO MEMBRO)
Membro da Banca Examinadora – Membro V

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE TCC

Eu, Docente _____ declaro que o trabalho de conclusão de curso, intitulado do(a) discente _____, matrícula _____, do curso de Engenharia Civil do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi foi finalizado e as alterações sugeridas pela Banca Examinadora foram realizadas. Sendo assim, declaro que o trabalho apresentado está **apto** para ser **aprovado**.

Piumhi, _____ de _____ de 20____.

Docente Orientador(a)

(NOME DO MEMBRO)
Membro da Banca Examinadora – Membro V

Piumhi, 10 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pastre Pereira**, **Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Campus Avançado Piumhi**, em 10/08/2022, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1283769** e o código CRC **7DEBEDD8**.